

- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

-O descarte de peças, acessórios, equipamentos, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade.

-A CONTRATADA deverá, também, efetuar o recolhimento e o descarte adequados do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

- Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO parcial, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE, para o atendimento emergencial quando houver pessoas retidas na cabine ou em caso de acidentes, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, que se obrigará a reparar, a suas expensas, nos prazos determinados, erros, vícios, defeitos, incorreções e falhas nos serviços subcontratados

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Quantidade: 1

Característica: Manutenção Preventiva e Corretiva no elevador que serve a Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG.

Valor: R\$ 14.400 anuais (R\$ 1.200,00 mensais)

Serviço exclusivo, conforme art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e declaração de exclusividade conforme o id. [1221349](#)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Os valores de serviços semelhantes, executados por empresas que prestam o mesmo serviço exclusivo, inclusive o valor atualmente praticado nesta SSJ de Patos de Minas há vários anos, têm sido mantidos mediante nossas solicitações de renovação com manutenção do preço. Ressalta-se, inclusive, que a empresa Elevadores Atlas Schindler manterá o referido valor na nova contratação por inexigibilidade, conforme nossa solicitação.

Subseção Judiciária de Lavras: R\$ 1.663,90 mensais e R\$ 19.966,80 anuais, conforme id. [1221710](#).

Subseção Judiciária de Passos: R\$ 600,00 mensais (valor por elevador. Possuem 2 elevadores) e R\$ 7.200,00 anuais, conforme id. [1221711](#).

Subseção Judiciária de Patos de Minas: R\$ 600,00 mensais (valor por elevador. Possuem 2 elevadores) e R\$ 7.200,00 anuais id. [1221716](#)

Subseção Judiciária de Sete Lagoas: R\$ 648,00 mensais e R\$ 7.776,00 anuais, conforme id. [1221718](#).

Subseção Judiciária de Uberlândia: R\$ 530,50 mensais (valor por elevador. Possuem 4 elevadores) e R\$ 6.366,00 anuais, conforme o id. [1221726](#)

Subseção Judiciária de Varginha: R\$ 700,00 mensais e R\$ 8.400,00 anuais, conforme o id. [1221731](#)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor anual de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais)

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A Manutenção Preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos da plataforma vertical, mantendo-a em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento. Deverá ser agendada pela CONTRATADA mensalmente, durante o período de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Serviços de emergência serão executados a qualquer hora de qualquer dia da semana.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Objeto não passível de parcelamento, haja vista a exclusividade da prestação do serviço.